



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1060 - 68/73 - AS.

Lei Municipal Nº 09/73

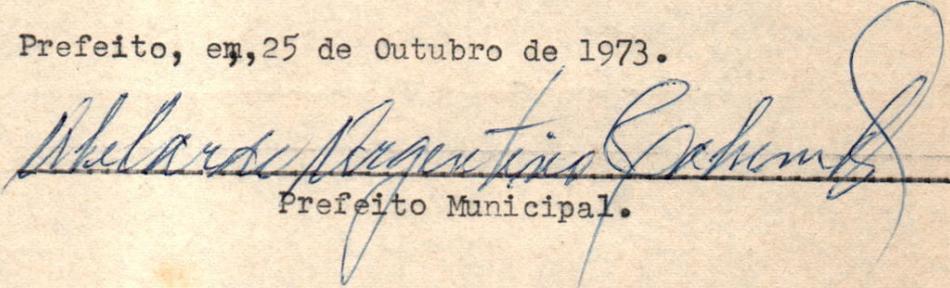
Abre um crédito especial para indenização amigável ao diarista desta Repartição, Sr. Sebastião Floriano da Silva, conhecido por Sebastião de Filó.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus - Pe.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

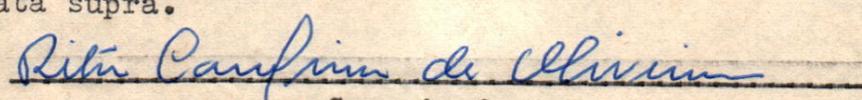
- Artº 1º - Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de hum mil cruzeiros (CR\$.1.000,00) para fazer face ao pagamento de uma indenização amigável ao diarista desta Repartição, Sebastião Floriano da Silva.
- Artº 2º - O Crédito solicitado no artigo anterior correrá por conta das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal no corrente exercício e servirá para o aludido no artigo anterior.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, depois de sua aprovação, sanção e publicação no local de costume desta Municipalidade, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 25 de Outubro de 1973.



Prefeito Municipal.

Regs. as fls. 85v e 86, do livro competente.
Data supra.



Secretaria.